

**RESOLUÇÃO N. 10/2014/COLEGIADO UNACSA**

Aprova o regulamento de Atividades Complementares do curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, matriz curricular n. 04.

O Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições, atendendo as necessidades Institucionais, o Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos do dia 22 de julho de 2014 e a decisão do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA do dia 18 de agosto de 2014 RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento de Atividades Complementares do curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, matriz curricular n. 04.

Art. 2º - O regulamento de Atividades Complementares constituirá anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre de 2015, revogando as disposições em contrário.

Criciúma, 18 de agosto de 2014.



**PROF. ME. DANIEL RIBEIRO PREVE**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACSA**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 10/2014/COLEGIADO UNACSA**  
**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES – AC – DO CURSO DE TECNOLOGIA**  
**EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS MATRIZ CURRICULAR N. 4**

Art. 1º - O presente Regulamento constitui parte integrante do currículo pleno do curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, e visa normatizar as atividades de formação complementar do seu currículo, conforme **Parecer CNE/CES Nº 239/2008**, do Conselho Nacional de Educação, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos graduandos.

Parágrafo único - Deverão ser comprovadas para o atendimento ao previsto no caput deste artigo o correspondente 100 (cem) horas de Atividade Complementar.

Art. 2º - Os alunos podem realizar atividade complementar desde o primeiro semestre do curso.

Parágrafo único - As atividades Complementares poderão ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante o período de férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos no presente regulamento.

Art. 3º - As atividades Complementares constituem-se em ações paralelas ao desenvolvimento das disciplinas curriculares, tendo como objetivo a inter-relação ensino, pesquisa e extensão e estão reunidas em três grupos, com objetivos específicos:

**Grupo I (Ensino)** - objetivos: discussão temática, o auxílio do discente em atividades de docência e a promoção de conhecimentos extracurriculares para o aluno.

**Grupo II (Pesquisa)** - objetivos: participação do aluno, ativamente, como auxiliar, em atividades de pesquisa e produção discente de trabalhos acadêmicos próprios.

**Grupo III (Extensão)** - objetivo: participação do aluno em atividades de extensão, como visitas técnicas, cursos e treinamentos empresariais.

§ 1º - As atividades do grupo I (Ensino) compreendem:

1) - Disciplinas cursadas durante o curso de graduação, escolhidas livremente pelo aluno, quando não consideradas na carga horária da matriz curricular, em vigor, do curso.

2) Realização de estágios não obrigatórios nas áreas específicas de cada curso em gestão;

3) - Módulos Temáticos:

a) Minicursos, congressos e seminários.

b) Conferências e palestras assistidas.

c) Defesas de TCCs assistidas e outros trabalhos de caráter científico.

4) - Exercício de monitoria.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

§ 2º - As atividades do grupo II (Pesquisa) compreendem:

- 1) Participação em programa especial de treinamento.
- 2) Participação em pesquisas institucionais vinculadas ou não ao PIBIC/PROINT.
- 3) Artigos relacionados a temas administrativos relacionados com os cursos de gestão, publicados em revistas acadêmicas com Conselho Editorial.
- 4) Apresentação em eventos científicos de trabalhos relacionados aos Cursos de Gestão.
- 5) Participação em concursos de monografias com trabalhos sobre temas administrativos relacionados com os cursos de gestão, orientados por professores do Departamento.

§ 3º - As atividades do III grupo (Extensão) compreendem:

- 1) Cursos ou treinamentos empresariais, desde que o conteúdo programático tenha afinidade com a formação nas áreas específicas de cada curso de Tecnologia em Gestão.
- 2) Participação como voluntário em feiras, eventos e outras atividades de extensão promovidas pela instituição;
- 3) Participação em projetos de Consultoria Junior;
- 4) Visitas Técnicas e Seminários Temáticos (em outros cursos relacionados com a UNACSA);

Art. 4º - O aluno pode escolher quaisquer atividades de formação complementar dentre as listadas no artigo anterior, das espécies de atividades complementares escolhidas em qualquer um dos três grupos.

Parágrafo único - As disciplinas eletivas fora da Instituição de Ensino Superior podem ser escolhidas livremente pelo aluno, observados os pré-requisitos e outras limitações estabelecidas pela Coordenação.

Art. 5º - Os créditos serão atribuídos de acordo com o Quadro de Atividades Complementares, parte integrante deste regulamento, conforme segue:

TIPO DE ATIVIDADE	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	APROVEITAMENTO MÁXIMO
GRUPO I (Ensino)	Defesas de TCC	1 hora por apresentação	Ilimitado
	Disciplinas complementares ao currículo acadêmico	Equivalente à carga horária da disciplina	Ilimitado
	Minicursos, congressos e Seminários	Equivalente à carga horária do minicurso ou congresso	Ilimitado
	Monitoria	Limitada a 10 horas por semestre	Ilimitado
	Estágio não obrigatório na área de cada curso em gestão	Equivalente à carga horária do estágio não-obrigatório (comprovada)	Ilimitado

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

	Conferências e palestras	Equivalente à carga horária do evento	Ilimitado
GRUPO II (Pesquisa)	Treinamento em programa especial	Limitado a 10 horas por semestre	Ilimitado
	Projetos de Pesquisa	Limitado a 10 horas por semestre	Ilimitado
	Publicação de Artigos	10 horas por artigo publicado	Ilimitado
	Apresentação de Monografias	5 horas por apresentação	Ilimitado
GRUPO III (Extensão)	Consultoria Júnior	Equivalente à carga horária do projeto (comprovada)	Ilimitado
	Projetos de Extensão	Equivalente à carga horária do projeto (comprovada)	Ilimitado
	Visitas Técnicas e Seminários Temáticos (em outros cursos relacionados com a UNACSA)	Equivalente à carga horária da visita técnica e/ou seminários.	Ilimitado
	Cursos Extracurriculares	Equivalente à carga horária do curso	Ilimitado
	Curso e/ou Treinamento Empresarial	Limitado a 10 horas por semestre	Ilimitado
	Trabalho Voluntário	Equivalente à carga horária trabalhada em ONGs reconhecidas legalmente e organizações do terceiro setor.	Ilimitado

Art. 6º - Ficam estabelecidas as seguintes condições para o aproveitamento das Atividades Complementares:

- I. O certificado ou atestado de participação e apresentação de relatório para congressos, seminários, conferências, palestras e cursos de extensão, desde que conste o tema específico, número de horas, data e local relativas ao evento, fornecido pela instituição promotora.
- II. Apresentação de trabalhos científicos derivados de projetos de pesquisa PET e PIBIC/PROINT.
- III. Aprovação na disciplina eletiva cursada.
- IV. Relatório do professor orientador no caso de monitoria.
- V. Relatório do professor orientador no caso de pesquisa institucional.
- VI. Atestado de participação no programa e relatório respectivo no caso de atuação em programas de assistência administrativa nas áreas dos cursos em gestão.
- VII. A publicação no caso de artigos e trabalhos publicados.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

VIII. Certificado de participação do curso e/ou treinamento empresarial com conteúdo programático e o número de horas relativas ao evento, contendo o tema específico, número de horas, data e local relativas ao evento, fornecido pela instituição promotora.

IX. Declaração de ouvinte em bancas de TCC;

Parágrafo único - Todas as atividades a serem desenvolvidas deverão ter o conteúdo programático e afinidade com a formação na área específica do curso de Tecnologia em Processos Gerenciais.

Art. 7º - À Coordenação do curso caberá avaliar os certificados, atestados e demais documentos oferecidos pelos alunos e a validação da carga horária respectiva.

§ 1º - Antes de realizar atividade complementar não constante do presente regulamento, deverá o aluno consultar previamente a Coordenação do curso. Não serão aceitas atividades complementares sem parecer prévio favorável da Coordenação competente.

§ 2º - Após a realização da atividade o aluno deve submeter os comprovantes à Coordenação, acompanhado de requerimento, que os apreciará, podendo recusar a atividade se considerar insatisfatório o desempenho do aluno.

§ 3º - A cópia dos comprovantes apresentados pelos alunos permanecerá arquivada no Departamento durante um ano após a colação de grau do aluno.

§ 4º - Os documentos comprobatórios da realização das referidas atividades desenvolvidas durante o curso deverão ser entregues na secretaria dos Cursos de Tecnologia em Gestão no prazo máximo de 60 dias após a emissão dos mesmos, com exceção para os formandos, cuja documentação deverá ser apresentada até o encerramento do período letivo.

Art. 8º - As atividades complementares serão registradas em sistema específico para cada aluno, que conterà estes créditos lançados no seu histórico escolar sob a denominação Atividades de Formação Complementar.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão a ser instituída pelo colegiado do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais, para este fim específico.

